



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.569, DE 2021

(Da Sra. Luizianne Lins)

Institui o Dia Nacional de Luta e Combate ao Estupro e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5708/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , de 2021
(Da Sra. Luizianne Lins)

Institui o Dia Nacional de Luta e Combate ao Estupro e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. Fica instituído o dia 25 de outubro de cada ano, como Dia Nacional de Combate ao Estupro.

Art. 2º. Compete aos entes federativos e demais instituições públicas:

§1 Promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência cidadã no combate ao crime de estupro;

§2 Publicizar dados estatísticos e informações que colaborem com a luta contra o estupro no Brasil.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 2019, a nobre Deputada Margarida Salomão apresentou a proposta da criação do Dia Nacional para o Combate ao Estupro, crime bárbaro que aterroriza principalmente as mulheres no Brasil e no restante do Mundo. Com o consequente encerramento do mandato da companheira Margarida Salomão nesta Casa, dada a sua assunção ao cargo de prefeita de Juiz de Fora/MG, não é mais possível subscrever projeto de lei originário. Por tal razão, apresenta-se a presente proposta.

Dados de 2015¹ demonstravam que ocorreu um estupro a cada 11 minutos no país. Já em 2020, a 14ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública² mostrou um aumento de casos de estupro, tendo ocorrido um estupro a cada 8 minutos no ano de 2019.

1 <https://www.unifesp.br/reitoria/dci/edicao-atual-entreteses/item/2590-um-estupro-a-cada-11-minutos>. Acesso em 23/04/2021, às 23h28.

2 <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/10/18/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2020.htm>. Acesso em 23/04/2021, às 23h31.



Como se vê, houve um exorbitante aumento de casos de estupro com mais de 66 mil casos registrados só em 2019, o que demonstra a falta de políticas públicas eficazes capazes de educar a população no combate não só ao crime propriamente dito, mas, também, à cultura do estupro. Uma das principais armas para combater essa prática nefasta é possibilitar e facilitar o acesso à informação, publicizando dados e criando medidas educativas.

Há na presente proposição o objetivo de somar na luta pela aprovação do mérito e, em tempo, oferecer aos relatores a indicação de ações a serem tomadas por todos os órgãos públicos brasileiros, respeitando-se a capacidade e as responsabilidades de cada um deles sobre o tema. Reiteramos, porém, que a toda a sociedade cabe agir no sentido de combater a cultura do estupro, sua banalização, a invisibilidade e subnotificação de casos e a impunidade, em todas as suas formas.

Sobre a escolha do dia 25 de outubro, data da injusta prisão da Madre Maurina Borges da Silveira, que foi torturada e abusada no cárcere durante a Ditadura Militar, trata-se de uma alusão mais do que justa.

É fundamental que a Câmara dos Deputados se posicione com celeridade e, nesse sentido, pedimos apoio para a aprovação desta proposta.

Sala das sessões, 27 de abril de 2021.

Luizianne Lins

Deputada Federal – PT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215224640200>

